

DESPACHO SEADE/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 21456.000278/2022-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022 - UG 135337

Assunto: RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO solicitado pela pessoa jurídica de direito privado GRUPO INTERATIVA SEGURANÇA E SERVIÇOS

1. DA ADMISSIBILIDADE

1.1. Foi encaminhado em 08/11/2022 as 17h34min via e-mail, o pedido de esclarecimento do edital pela licitante GRUPO INTERATIVA SEGURANÇA E SERVIÇOS.

1.2. De acordo com o item 19.3. do Edital, o prazo para que se possa apresentar pedidos de esclarecimentos é de até 03 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão, marcada para o dia 14/11/2022, ou seja, até o dia 09/11/2022. Dessa forma, o pedido de esclarecimento ao edital da licitante GRUPO INTERATIVA SEGURANÇA E SERVIÇOS é tempestivo.

2. DO ESCLARECIMENTO

2.1. Resumidamente, a licitante pede os seguintes esclarecimentos:

- 1) Existe alguma empresa prestando os serviços atualmente? Poderia disponibilizar o nome da prestadora de serviços?
- 2) Deverá ser pago os benefícios da CCT, tais como, Auxílio Saúde/Odontológico, Combate à vigilância Clandestina, Seguro de vida invalidez? As empresas que não cotarem serão desclassificadas?
- 3) Deverá considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista), pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto (art. 71) ou revezamento entre os funcionários dos postos 12x36?
- 4) Deverá ser cotado o relógio de ponto biométrico? Se a resposta for positiva, poderia informar a quantidade?
- 5) Poderia informar o valor do benefício Vale Transporte? O transporte público chega até o local onde os serviços serão prestados?
- 6) Deverá ser cotado custo de substituição de posto de trabalho vago, conforme cláusula 27º da CCT, substituição de profissional nas reciclagens? as empresas que não contarem serão desclassificadas?
- 7) Poderia informar qual o numero de registro CCT utilizada?

3. DA RESPOSTA

1) Sim. A atual contratada é a empresa Ipanema Segurança Ltda com vigência do contrato até 17/02/2023.

2) No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas como salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição. Logo, todas os custos previstos em CCT deverão ser inclusos na planilha preços. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab. Solicitamos observar o item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, pois todos os custos previstos na Convenção Coletiva serão cobrados na planilha de preços.

3) Observar a Cláusula Trigésima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho: Será concedido ao vigilante horário para repouso e alimentação, de conformidade com a conveniência e necessidades do serviço, por força da natureza de custódia e guarda da atividade, intervalo de no mínimo 30 (trinta) minutos, conforme faculta o art. 611-A, inciso III, CLT. Parágrafo 3º - A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza salarial, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, na forma do § 4º do art. 71 da CLT. (Atualmente pagamos o intervalo intrajornada).

4) Conforme item 10.7.1., XII, do Termo de Referência, a contratada deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários alocados na Conab, na forma disposta no artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização da Conab o acesso aos respectivos dados. Tendo em vista que a unidade está localizada na zona rural e a fim de não onerar o contrato, o registro da frequência poderá ser manual, até porque são apenas 4 (quatro) vigilantes terceirizados no total.

5) A cidade não possui transporte coletivo.

6) No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas como salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição. Logo, todas os custos previstos em CCT deverão ser inclusos na planilha preços. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab. Solicitamos observar o item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, pois todos os custos previstos na Convenção Coletiva serão cobrados na planilha de preços.

7) Será observada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, TO000036/2021, de 30/04/2021, MR018528/2021, PROCESSO Nº 10169.100184/2021-81, com seu TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022, SRT00073/2022, de 25/02/2022, MR006266/2022, PROCESSO Nº 10169.100111/2022-70, do SINDICATO DOS TRAB EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ n. 37.344.629/0001-69 e SINDESP-TO SINDICATO EMPRESAS SEGURANÇA PRIVADA, TRANSPORTE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA DO TO, CNPJ n. 08.229.152/0001-72.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Paulo Roberto Bezerra

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bezerra, Pregoeiro (a) de Sureg - Conab**, em 10/11/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24907924** e o código CRC **D3C615F9**.

Nº do Processo: 21456.000278/2022-12